


IMPASSES NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 12.519/2011: DESAFIOS DA EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

*Impasses in the Implementation of Law 12.519/2011: Challenges of
Ethnic-Racial Education in Brazilian Public Schools*

*Estancamientos en la aplicación de la ley 12.519/2011:
desafíos de la educación étnico-racial en las escuelas públicas
brasileñas*

Franco Adriano dos Santos 

Heloisa Helena Barreira Carvalho Melo 

Ronaldo Rodrigues da Silva 

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo discorrer acerca dos desafios da implementação da Lei 12.519/2011 e os obstáculos para a Educação no contexto étnico-racial presente nas escolas públicas, dentro de sua assertiva na valorização cultural bem como o questionamento do Dia Nacional da Consciência Negra como parte indivisível do processo de evolução e compreensão da sociedade, em suas expressões de interação e troca de saberes. Objetiva, ainda, diagnosticar as dificuldades, mas também propor um conjunto de estratégias baseadas em evidências para superá-las. Para tanto, a metodologia empregada foi a de levantamento qualitativo-teórico, em que foram analisadas as obras de Nilma Gomes (2011, 2012) e Kabengele Munanga (2012, 2005). O trabalho elencou os principais entraves que dificultam a concretização da lei no cotidiano escolar, como os aspectos da formação docente, a resistência cultural e a carência de recursos materiais.

Palavras-chave: Educação das Relações étnico-raciais; Consciência Negra; Racismo; Resistência Cultural.

ABSTRACT

This article discusses the challenges of implementing Law 12.519/2011 and the obstacles to Education in the ethnic-racial context present in public schools, within its assertion of cultural appreciation. It intends to list the questioning of the National Black Consciousness Day as an indivisible part of the process of evolution and understanding of

society, in its expressions of interaction and exchange of knowledge. The methodological approach of the proposed research is the qualitative-theoretical survey, with the works of Nilma Gomes (2011, 2012), Kabengele Munanga (2012, 2005), being the object of study for theoretical basis, through research and analysis. The work presents the main obstacles that hinder the implementation of the law in the daily school routine, analyzing aspects such as teacher training, cultural resistance and the lack of material resources.

Keywords: Education of Ethnic-Racial Relations; Black Consciousness; Racism; Cultural Resistance.

RESUMEN

Este artículo analiza los desafíos de la implementación de la Ley 12.519/2011 y los obstáculos para la educación en el contexto étnico-racial presente en las escuelas públicas, dentro de su afirmación de valoración cultural. Pretende incluir el cuestionamiento del Día Nacional de la Conciencia Negra como una parte indivisible del proceso de evolución y comprensión de la sociedad, en sus expresiones de interacción e intercambio de conocimiento. La vía metodológica de la investigación propuesta es el estudio cualitativo-teórico, siendo objeto de estudio teórico de los trabajos de Nilma Gomes (2011, 2012), Kabengele Munanga (2012, 2005), a través de la investigación y el análisis. El trabajo presenta los principales obstáculos que dificultan la aplicación de la ley en la rutina escolar, analizando aspectos como la formación del profesorado, la resistencia cultural y la falta de recursos materiales.

Palabras clave: Educación de las relaciones étnico-raciales; Conciencia negra; Racismo; Resistencia Cultural.

Introdução

A Lei 12.519/2011, que instituiu o Dia Nacional da Consciência Negra, representa um marco significativo nas políticas públicas brasileiras voltadas para a promoção das relações étnico-raciais e para o enfrentamento ao racismo estrutural. A legislação estabelece o dia 20 de novembro em memória de Zumbi dos Palmares, como uma data de reflexão sobre a história e as contribuições da população negra ao Brasil. No campo educacional, a lei desempenha um papel fundamental ao fomentar diversas discussões sobre a cultura afro-brasileira, ressignificando narrativas históricas e promover uma educação voltada para a igualdade racial.

A implementação da Lei 12.519/2011, todavia, enfrenta obstáculos para a Educação no contexto étnico-racial presente nas escolas públicas, dentro de sua assertiva na valorização cultural bem como o questionamento do Dia Nacional da

Consciência Negra. Este estudo busca identificar os principais entraves que dificultam a concretização da lei no cotidiano escolar, analisando aspectos como a formação docente, a resistência cultural e a carência de recursos materiais.

Além disso, busca-se propor estratégias para superar essas dificuldades e garantir a plena aplicação da legislação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, atuante e inclusiva. O questionamento do Dia Nacional da Consciência Negra, como parte indivisível do processo de evolução e compreensão da sociedade, em suas expressões de interação e troca de saberes constitui um imperativo legal e social relevante para a reestruturação da matriz curricular brasileira e a promoção da equidade racial. No entanto, sua plena efetividade encontra desafios substanciais no ambiente escolar, particularmente nas instituições de ensino públicas. A transposição do arcabouço normativo para a prática pedagógica cotidiana não ocorre de maneira automática, exigindo uma análise aprofundada dos entraves sistêmicos que limitam sua concretização.

O primeiro e mais significativo obstáculo reside na formação docente. Observa-se uma persistente lacuna na qualificação inicial e continuada dos educadores e educadoras no que tange à História da África e à cultura afro-brasileira, para além de abordagens pontuais ou folclóricas. Muitos profissionais do magistério carecem do instrumental teórico e metodológico necessário para integrar a educação das relações étnico-raciais de forma transversal e crítica no projeto político-pedagógico. Essa insuficiência formativa resulta, frequentemente, na naturalização do currículo eurocêntrico e na dificuldade em abordar temas sensíveis como racismo estrutural e identidade negra com a profundidade requerida pela legislação (Lopes, 2004). Já o segundo obstáculo é a concretização da lei, dificultada pela resistência cultural e institucional. Essa resistência manifesta-se pela inércia burocrática na revisão dos materiais didáticos, pela omissão de certas gestões escolares em priorizar a temática e por uma recalcitrância velada no corpo social da escola em desconstruir o cânone histórico tradicional. O tratamento da questão como um mero cumprimento de calendário, restrito a datas comemorativas, impede sua absorção como um princípio estruturante da convivência escolar e da produção de conhecimento.

[...] Uma nova forma de atuação política dos negros e negras brasileiros. Estes passaram a atuar ativamente por meio dos novos movimentos sociais, sobretudo os de caráter identitário trazendo um

novos conjuntos de problematização e novas formas de atuação e reivindicação política [...]. (Gomes, 2011, p.333-361).

Um dos principais desafios encontrados está relacionado à formação insuficiente dos professores e professoras. Muitos educadores e educadoras não recebem, durante sua formação inicial, preparo adequado para abordar questões étnico-raciais, e as oportunidades de formação continuada sobre o tema são escassas. Essa lacuna se traduz em insegurança pedagógica e abordagens limitadas ou superficiais da temática, reforçando uma perspectiva eurocêntrica ainda predominante nos currículos escolares. Neste aspecto, a carência de recursos materiais e humanos atua como um severo limitador. A escassez de acervo bibliográfico e audiovisual que ofereça uma perspectiva afrocentrada, a ausência de investimento em projetos extracurriculares específicos e a falta de apoio técnico-pedagógico para as escolas, em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, comprometem a qualidade da implementação. Sem o devido aporte infraestrutural, a lei corre o risco de permanecer como uma diretriz formal, dissociada da realidade prática da sala de aula.

A resistência cultural é outro obstáculo relevante. Enraizada no racismo estrutural e na hegemonia eurocêntrica de preconceitos na sociedade brasileira, essa resistência se manifesta tanto na comunidade escolar quanto na sociedade em geral. Muitos docentes enfrentam oposição de colegas, gestores e gestoras escolares, e famílias, ao tentar implementar práticas pedagógicas que valorizem a cultura afro-brasileira, dificultando a consolidação de uma educação antirracista. Materiais pedagógicos adequados, como livros didáticos, documentários e jogos educativos que abordem a história e a cultura afro-brasileira de maneira dinâmica e interdisciplinar tornam-se ampliadores de possibilidades de ensino e aprendizado da Cultura Afro. A escassez desses apenas reforça a marginalização do tema, prejudicando o engajamento de professores, professoras, alunos e alunas.

Com base nesses desafios, este estudo busca propor estratégias para garantir a efetivação da Lei 12.519/2011. Além disso, torna-se imprescindível investir em programas de formação continuada, que ofereçam aos professores e professoras suporte teórico e prático para a construção de uma pedagogia inclusiva e antirracista. O presente estudo objetiva não apenas diagnosticar as dificuldades, mas também propor um conjunto de estratégias baseadas em evidências para superá-las. A

superação desses desafios exige um compromisso político-pedagógico robusto, que passe pela reformulação das matrizes curriculares de formação inicial, pelo investimento maciço em materiais didáticos plurais e pelo monitoramento efetivo da aplicação da lei, visando garantir a sua plena concretização. Entre as medidas sugeridas, destaca-se aqui a necessidade de uma reformulação nos currículos dos cursos de licenciatura, incluindo conteúdos obrigatórios sobre relações étnico-raciais (Lima, 2013). Somente através de uma ação coordenada e estratégica, será possível edificar um ambiente escolar que, de fato, contribua para a construção de uma sociedade brasileira mais justa, equânime e inclusiva, cumprindo a função social da legislação.

Políticas de reparações e de reconhecimento formarão programas de ações afirmativas [...] ações políticas dirigidas à correção de desigualdade raciais e sociais, orientada para oferta de tratamento diferenciado com vistas a corrigir desvantagens e marginalização criadas e mantidas por estrutura social excludente e discriminatória. (Brasil, 2004, p. 12).

Outro ponto central é a ampliação do financiamento público para a produção e distribuição de materiais pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial. Esses materiais devem ser acessíveis e culturalmente relevantes, promovendo a valorização da cultura afro-brasileira e fomentando debates críticos sobre o racismo no ambiente escolar.

A superação da resistência cultural exige um esforço coletivo, envolvendo escolas, famílias, comunidades e organizações da sociedade civil. Campanhas de conscientização e sensibilização podem contribuir para desconstruir preconceitos e criar um ambiente mais acolhedor para o trabalho pedagógico sobre a temática. As escolas, nesse contexto, têm um papel estratégico como espaços de transformação social, capazes de promover o diálogo e a inclusão.

Nesse aspecto, a educação desempenha um papel central na promoção da equidade racial, configurando-se como um dos principais instrumentos para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. No Brasil, a promulgação da Lei 12.519/2011, que instituiu o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, representa um marco no reconhecimento da contribuição do povo negro para a formação da identidade nacional e na valorização da cultura afro-brasileira.

Entretanto, a efetivação das diretrizes voltadas à educação étnico-racial ainda enfrenta desafios significativos, sobretudo no contexto das escolas públicas, onde a insuficiência de recursos materiais e a persistência de resistências ideológicas configuram entraves recorrentes à sua plena implementação.

[...] de um longo processo histórico que começa com o descobrimento do século XV do continente africano e de seus habitantes pelos seus navegadores portugueses, descobrimento esse que abriu o caminho às relações mercantilistas com a África, ao tráfico negreiro, à escravidão e enfim à colonização do continente africano e de seu povo. (Munanga, 2012, p. 01).

A despeito dos avanços normativos, a inserção da temática afro-brasileira e africana no currículo escolar, conforme previsto também pela Lei 10.639/2003, ainda ocorre de maneira fragmentada e, por vezes, superficial. Muitas instituições de ensino limitam-se a abordagens pontuais e comemorativas, sem incorporar, de fato, uma perspectiva interdisciplinar e crítica que reconheça as contribuições das populações negras na construção do país. Tal realidade decorre, em grande medida, da carência de políticas públicas eficazes que assegurem formação continuada aos docentes, fornecendo-lhes suporte teórico e metodológico para trabalhar as relações étnico-raciais de forma contextualizada e crítica.

Além das limitações estruturais, a resistência ideológica de parte da comunidade escolar constitui outro desafio expressivo. A predominância de uma visão eurocêntrica nos conteúdos didáticos e a influência de discursos que relativizam ou negam o racismo estrutural dificultam a implementação de práticas pedagógicas comprometidas com a equidade racial. Nesse sentido, observa-se que professores e professoras, gestores e gestoras escolares, muitas vezes, enfrentam dificuldades para abordar a questão racial em sala de aula, seja por receio de represálias, seja por desconhecimento da legislação e das diretrizes curriculares pertinentes.

Diante desse panorama, torna-se imprescindível o fortalecimento de políticas públicas que viabilizem a formação docente qualificada, a revisão dos materiais didáticos e o incentivo a projetos pedagógicos que promovam a valorização da cultura afro-brasileira e africana de maneira transversal ao currículo escolar (Oliveira, 2013; Silva, N., 2014). Somente por meio de um compromisso efetivo com a educação para as relações étnico-raciais será possível superar as barreiras que ainda impedem a concretização dos objetivos estabelecidos pela Lei 12.519/2011, garantindo, assim,

uma educação mais democrática e plural, condizente com a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira.

Aqui, a plena efetivação da Lei 12.519/2011 requer um compromisso político e institucional com a promoção da equidade e da justiça social. Esse compromisso não apenas atende a uma exigência legal, mas também contribui para a formação de cidadãos e cidadãs críticos e conscientes, capazes de construir uma sociedade mais solidária e igualitária. Assim, o propósito deste estudo vai além de diagnosticar problemas: busca apontar caminhos viáveis para transformar a educação em uma ferramenta efetiva na luta contra o racismo e na valorização da diversidade cultural brasileira.

A Educação como Ferramenta para a Equidade Racial

A educação tem sido historicamente utilizada como instrumento de ascensão social e de transformação das estruturas de poder. No entanto, no contexto brasileiro, a reprodução de desigualdades raciais no ambiente escolar ainda é uma realidade (Krencher, 2017). A Lei 10.639/2003, ampliada por meio da Lei 11.645, mesmo ocultando a luta dos povos indígenas, tornou obrigatória a inclusão da história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar, foi um marco importante na luta contra o racismo estrutural. A Lei veio complementar essa legislação, reforçando a necessidade de valorização da cultura negra e da reflexão sobre o legado da escravidão no Brasil.

Há um diálogo entre duas Leis. Enquanto a Lei 10.639/ 2003 manda que se inclua o 20 de novembro no calendário escolar, a 12.519/2011 reforça a centralidade dessa data para o país inteiro, não só para a escola. Na prática, isso abre espaço para semanas da Consciência Negra, projetos interdisciplinares, debates sobre racismo, ações afirmativas e valorização de referências negras em todas as áreas do conhecimento.

Políticas de reparações e de reconhecimento formarão programas de ações afirmativas [...] ações políticas dirigidas à correção de desigualdade raciais e sociais, orientada para oferta de tratamento diferenciado com vistas a corrigir desvantagens e marginalização criadas e mantidas por estrutura social excludente e discriminatória. (Brasil, 2004, p. 12).

Contudo, a efetivação desses marcos legais esbarra em diversas limitações. A ausência de uma política educacional coesa que assegure a implementação desses conteúdos no ensino básico é um dos fatores que contribuem para a perpetuação da invisibilidade das contribuições africanas e afro-brasileiras na história oficial do país. Além disso, a carência de formação docente voltada para o ensino das relações étnico-raciais dificulta a abordagem dessas temáticas de maneira crítica e contextualizada.

Muitas escolas “cumpriram” a lei com atividades pontuais em novembro, sem mexer no currículo, nos livros, nas práticas avaliativas ou na formação docente. Isso gera um risco de folclorização: falar de cultura negra só em datas específicas, de forma superficial. Sem formação sólida em história da África, pensamento negro, estudos de coloniais e relações étnico-raciais, professores tendem a reproduzir estereótipos ou a evitar o tema por insegurança. A efetividade das leis depende diretamente de políticas de formação continuada e de apoio pedagógico. (Lopes, 2004)

Nos últimos anos, há movimentos de reação contra pautas de diversidade, acusando-as de “ideologização” da escola. As leis 10.639 e 12.519 se tornam, então, campo de disputa: ou são defendidas como políticas de justiça histórica, ou são esvaziadas por resistências locais e cortes de políticas públicas.

A educação constitui um dos pilares fundamentais para a construção de sociedades mais equitativas, sendo um instrumento essencial na promoção da justiça social e na superação das desigualdades raciais (Krencher, 2017). O acesso ao conhecimento, aliado a uma abordagem pedagógica crítica e inclusiva, permite que pessoas historicamente marginalizadas adquiram não apenas competências técnicas e intelectuais, mas também o reconhecimento de suas identidades e a valorização de suas trajetórias socioculturais. (Gomes, 2002) Assim, a educação transcende seu caráter meramente instrucional, configurando-se como um espaço de emancipação e fortalecimento das subjetividades dentro do contexto racial.

A equidade racial, entendida como a correção das assimetrias estruturais impostas a grupos antirracistas, exige uma intervenção educacional que vá além da mera inclusão formal de pessoas negras e indígenas nos espaços escolares e acadêmicos. Para que essa equidade se concretize, é imperativo que as práticas

pedagógicas e os currículos sejam reformulados a fim de refletirem a diversidade histórica, cultural e epistemológica das populações afrocentradas. A ausência de uma perspectiva crítica nos processos educativos perpetua narrativas excludentes e silencia vozes que foram sistematicamente apagadas ao longo da história. Assim, uma abordagem que contemple a educação antirracista é imprescindível para desconstruir hierarquias sociais e epistemológicas baseadas na raça.

Alguns dentre nós não receberam na sua educação e formação de cidadãos, de professores e educadores o necessário preparo para lidar com o desafio que a problemática da convivência com a diversidade e as manifestações de discriminação dela resultadas colocam quotidianamente na nossa vida profissional. Essa falta de preparo, que devemos considerar como reflexo do nosso mito de democracia racial, compromete, sem dúvida, o objetivo fundamental da nossa missão no processo de formação dos futuros cidadãos responsáveis de amanhã. Com efeito, sem assumir nenhum complexo de culpa, não podemos esquecer que somos produto de uma educação eurocêntrica e que podemos, em função desta, reproduzir consciente ou inconscientemente os preconceitos que permeiam a nossa sociedade. (Munanga, 2005, p. 15).

A implementação de políticas públicas educacionais voltadas à equidade racial é uma estratégia central na mitigação dos efeitos da desigualdade histórica. A lei nº 10.639/2003 no Brasil estabeleceu medidas como a adoção de cotas raciais no ensino superior, a inserção da história e cultura africana e afro-brasileira nos currículos escolares, a formação continuada de professores e professoras para o enfrentamento do racismo estrutural e a valorização de mulheres pretas – matriarcas e figuras ligadas à religiosidade afro-religiosa de implementação de pautas de discussão, são algumas das ações que contribuem para o fortalecimento de uma educação verdadeiramente plural e democrática.

No entanto, essas iniciativas enfrentam resistência de setores da sociedade que negam ou minimizam a persistência das desigualdades raciais, o que demonstra a necessidade de um comprometimento político e institucional contínuo. Além da dimensão institucional, a atuação dos educadores e educadoras na construção de um ambiente de aprendizagem inclusivo é um fator determinante para a promoção da equidade racial. O papel do(a) docente não se restringe à transmissão de conteúdos, mas se amplia para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que fomentem a criticidade dos discentes em relação às relações raciais na sociedade. Dessa forma,

o processo educativo deve possibilitar que alunos e alunas compreendam as dinâmicas do racismo estrutural e reconheçam os mecanismos de resistência e resiliência desenvolvidos pelos grupos historicamente marginalizados.

A educação como ferramenta para a equidade racial demanda uma abordagem que reconheça a centralidade do debate racial na formulação de políticas educacionais e na prática pedagógica cotidiana. Para que a escola e os demais espaços de ensino cumpram seu papel emancipador, é imprescindível que os desafios impostos pelo racismo sejam enfrentados de maneira sistemática e estruturada, garantindo que o direito à educação de qualidade não seja apenas um ideal abstrato, mas uma realidade concreta para todos os cidadãos e cidadãs, independentemente de sua origem racial.

A educação como instrumento de promoção da equidade racial deve ser compreendida em sua dimensão estrutural, haja vista que as desigualdades raciais não são eventos isolados, mas resultantes de um longo processo histórico de exclusão e marginalização de determinados grupos étnico-raciais. (Silva, L., 2014) O racismo, enquanto estrutura social, manifesta-se não apenas por meio da violência explícita, mas também pela negação de oportunidades, pela precarização das condições de ensino e pela invisibilização das contribuições intelectuais e culturais das populações afro-brasileiras. Dessa forma, uma abordagem educacional que vise à equidade racial precisa considerar essas dinâmicas e atuar na desconstrução dos mecanismos que perpetuam tais desigualdades.

A inserção de epistemologias não hegemônicas no currículo é uma das estratégias fundamentais para uma educação comprometida com a equidade racial. A valorização do pensamento e da produção acadêmica de intelectuais negros e indígenas, bem como a difusão de narrativas que rompam com a perspectiva eurocêntrica predominante, são elementos essenciais para a ressignificação do conhecimento e a desconstrução da hierarquização racial dos saberes. No campo da educação básica, a representatividade nos materiais didáticos e a adoção de metodologias que estimulem o protagonismo de estudantes negros(as) e pardos(as) em caminhos que favoreçam a construção de identidades positivas e fortaleçam a autoestima dessas pessoas, contribuindo para a redução dos impactos psicológicos e sociais do racismo.

Além disso, é necessário considerar o impacto das desigualdades socioeconômicas na trajetória educacional de estudantes negros e indígenas. A precariedade das escolas em territórios periféricos, a insuficiência de políticas de permanência estudantil e a carência de recursos para a formação docente adequada são fatores que comprometem o acesso à educação de qualidade e aprofundam as disparidades raciais no ensino. Para enfrentar esse cenário, faz-se indispensável a implementação de políticas afirmativas que garantam não apenas o ingresso, como também a permanência e a ascensão acadêmica dos estudantes historicamente marginalizados. Programas de bolsas, assistência estudantil, mentorias e iniciativas de acolhimento psicossocial são medidas fundamentais para garantir a equidade dentro dos espaços educativos.

Outro aspecto relevante na discussão sobre educação e equidade racial diz respeito à formação e sensibilização dos(as) profissionais da educação. A resistência à abordagem das questões raciais no ambiente escolar muitas vezes se deve à falta de preparo dos(as) docentes para lidar com o tema, o que reforça a necessidade de um investimento contínuo na formação inicial e continuada desses(as) profissionais. A desconstrução de estereótipos raciais no discurso e na prática pedagógica é um passo fundamental para a construção de uma escola verdadeiramente inclusiva, onde a diversidade seja valorizada e onde o racismo, em suas mais diversas formas, seja combatido de maneira efetiva.

No contexto das universidades, a promoção da equidade racial passa pelo fortalecimento da produção científica que dialogue com as realidades e necessidades das populações negras e pardas. A baixa representatividade de pesquisadores e pesquisadoras negras e indígenas nos espaços acadêmicos reflete um histórico de exclusão que precisa ser enfrentado por meio de incentivos à pesquisa e à produção de conhecimento comprometida com a transformação social (Fávero, 2015). A ampliação de redes acadêmicas que fortaleçam a presença de intelectuais antirracistas, bem como a implementação de políticas institucionais que garantam oportunidades equitativas, são medidas que contribuem para um ambiente acadêmico mais democrático e plural.

A educação, quando estruturada a partir de princípios de justiça social e reconhecimento da diversidade racial, tem o potencial de transformar realidades e romper com ciclos intergeracionais de exclusão. Contudo, para que essa

transformação ocorra de maneira efetiva, é fundamental que haja um compromisso coletivo envolvendo o poder público, as instituições de ensino, os educadores, as educadoras e a sociedade civil. A equidade racial na educação não pode ser reduzida a um ideal abstrato ou a uma pauta periférica, mas deve ser reconhecida como um elemento central para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e livre das amarras do racismo estrutural.

Barreiras Estruturais e Resistências Ideológicas

As dificuldades na implementação das diretrizes da Lei 12.519/2011 decorrem, em grande parte, de dois fatores principais: barreiras estruturais e resistências ideológicas.

Barreiras Estruturais

As escolas públicas brasileiras enfrentam desafios históricos relacionados à precariedade de infraestrutura, à escassez de materiais didáticos e à sobrecarga para professoras e professores (Castro, 2016). Em muitas instituições, a ausência de livros e recursos pedagógicos voltados à temática racial compromete a qualidade da abordagem sobre o tema. Além disso, o currículo nacional ainda é majoritariamente eurocêntrico, privilegiando narrativas que reforçam a centralidade da cultura eurocêntrica na formação da sociedade brasileira, em detrimento do protagonismo negro africano e negro brasileiro. Consoante Gomes (2012, p.55):

Não é tarefa fácil trabalhar pedagogicamente com a diversidade, sobretudo em um país como o Brasil, marcado por profunda exclusão social. Um dos aspectos dessa exclusão - que nem sempre é discutido no campo educacional - tem sido a negação das diferenças, dando a estas um trato desigual.

Outro aspecto relevante é a falta de incentivos institucionais para a implementação de projetos pedagógicos voltados à educação antirracista. Sem apoio financeiro e logístico, muitas escolas não conseguem desenvolver atividades extracurriculares que promovam a valorização da cultura afro-brasileira, limitando-se a ações isoladas e pontuais, geralmente restritas ao mês de novembro, período em que se comemora o Dia da Consciência Negra.

Resistências Ideológicas

Além das limitações estruturais, a resistência ideológica por parte de segmentos da sociedade representa um dos maiores entraves à implementação efetiva das diretrizes de educação para as relações étnico-raciais (Lima, 2013; Oliveira, 2013). No contexto escolar, a influência de valores conservadores e a negação do racismo estrutural dificultam a construção de um ambiente pedagógico mais plural e inclusivo.

Muitos professores e professoras relatam dificuldades em abordar a temática racial devido ao receio de represálias por parte de pais, mães e membros da comunidade escolar que interpretam tais discussões como um ataque às tradições eurocêntricas ou como um incentivo à "divisão racial". Esse tipo de resistência reforça o silenciamento da história negra dentro das escolas e perpetua um sistema educacional excludente, que não contempla a diversidade étnico-racial da população brasileira.

A Formação Docente e a Construção de uma Educação Antirracista

A implementação eficaz da Lei 12.519/2011 passa, necessariamente, pela formação adequada dos profissionais da educação. Muitos docentes não receberam, em sua formação inicial, conteúdos que os capacitassem para trabalhar as relações étnico-raciais em sala de aula. Como resultado, há um *déficit* na abordagem crítica sobre o racismo estrutural e suas implicações na sociedade contemporânea, que de acordo com Silva (2015, p.195):

As narrativas contidas nos currículos, explícita ou implicitamente, corporificam noções particulares sobre conhecimento, sobre formas de organização, sobre os diferentes grupos sociais. Elas dizem qual conhecimento é legítimo e qual é ilegítimo, quais formas de conhecer são válidas e quais não são, o que é certo e o que é errado, o que é moral e o que é imoral, o que é bom e o que é mal, o que é belo e o que é feio, quais vozes são autorizadas e quais não são. As narrativas contidas nos currículos trazem embutidas noções sobre quais grupos sociais podem representar a si e aos outros e quais grupos sociais podem apenas ser representados ou até mesmo serem totalmente excluídos de qualquer representação. Elas, além disso, representam os diferentes grupos sociais de forma diferente: enquanto as formas de vida e a cultura de alguns grupos são valorizadas e instituídas como cânon, as de outras são desvalorizadas e proscritas. Assim, as narrativas do currículo contam histórias que fixam noções particulares

sobre gênero, raça, classe – noções que acabam também nos fixando posições muito particulares ao longo desses eixos).

A oferta de cursos de capacitação e formação continuada é essencial para que os professores e as professoras possam compreender as diretrizes curriculares que regulamentam a inclusão da história e cultura afro-brasileira no ensino básico. Além disso, é necessário o desenvolvimento de metodologias inovadoras que tornem o ensino das relações étnico-raciais mais dinâmico e atrativo para os estudantes, promovendo uma aprendizagem significativa e engajada.

A formação docente desempenha um papel central na construção de uma educação antirracista, uma vez que os professores são agentes fundamentais na mediação do conhecimento e na promoção de valores que podem contribuir para a superação das desigualdades raciais. (Silva, N., 2014; Lopes, 2004). A persistência do racismo estrutural nas sociedades contemporâneas impõe desafios que exigem uma preparação crítica e comprometida por parte de educadores e educadoras, de modo que possam atuar não apenas como transmissores de conteúdos, mas como sujeitos capazes de problematizar as relações raciais no ambiente escolar e construir práticas pedagógicas que combatam a discriminação racial.

A ausência de uma abordagem crítica sobre a questão racial na formação inicial dos docentes compromete a implementação de uma educação que valorize a diversidade e reconheça as contribuições históricas e culturais das populações antirracistas. A hegemonia eurocêntrica nos currículos de formação docente reforça uma visão limitada do conhecimento, negligenciando epistemologias, produzidas por intelectuais negros, negras e indígenas, e perpetuando um ensino que invisibiliza a pluralidade de saberes. A inclusão de disciplinas e conteúdo que abordem a história e a cultura afro-brasileira e indígena, conforme estabelece a legislação brasileira, é uma medida essencial para o fortalecimento de uma prática pedagógica antirracista, mas sua efetivação ainda encontra entraves decorrentes da resistência de setores conservadores e da falta de investimento em políticas públicas que garantam a sua implementação.

A formação continuada de docentes é um fator determinante para a consolidação de uma educação antirracista, visto que o combate ao racismo demanda um processo constante de aprendizado e atualização sobre as dinâmicas das relações raciais e os desafios enfrentados por estudantes negros e indígenas no ambiente

escolar. O desconhecimento sobre as formas de manifestação do racismo e seus impactos na trajetória educacional de alunos e alunas contribui para a reprodução de práticas excludentes, muitas vezes de forma inconsciente.

Dessa forma, é fundamental que professores e professoras tenham acesso a materiais didáticos, pesquisas acadêmicas e espaços de formação que lhes permitam aprofundar sua compreensão sobre o racismo estrutural e desenvolver estratégias pedagógicas que promovam a equidade racial. O compromisso com uma educação antirracista exige que os docentes reconheçam seu papel na desconstrução de estereótipos e na criação de um ambiente escolar inclusivo, onde todas as identidades raciais sejam valorizadas e respeitadas.

A atuação de educadores e educadoras como agentes de transformação passa pela adoção de metodologias pedagógicas que estimulem a reflexão crítica dos estudantes sobre as questões raciais. A problematização das narrativas históricas hegemônicas, a valorização da representatividade negra e indígena nos materiais didáticos e a promoção de debates que incentivem o protagonismo dos alunos e alunas pretas e pardas, assim como indígenas e refugiados e o público LGBTQI+, são estratégias que contribuem para a formação de cidadãos e cidadãs conscientes e engajadas na luta contra o racismo.

O uso da arte, da literatura e das expressões culturais afro-diaspóricas como ferramentas pedagógicas amplia as possibilidades de ensino e permite que os estudantes tenham contato com referências que dialoguem com suas realidades e experiências. Além disso, a presença de professores e professoras negras e indígenas nos espaços escolares e acadêmicos é um elemento fundamental para a construção de uma educação antirracista, pois a representatividade no corpo docente contribui para o fortalecimento das identidades afrocentradas e para a desconstrução da lógica de exclusão que historicamente limitou o acesso desses grupos à docência.

A responsabilidade pela construção de uma educação antirracista não deve ser atribuída exclusivamente aos professores e às professoras, mas deve ser compreendida como um compromisso coletivo que envolve instituições de ensino, gestores e gestoras educacionais e a sociedade como um todo. A formulação de políticas públicas que garantam a implementação de práticas pedagógicas voltadas à equidade racial, o investimento na formação inicial e continuada dos docentes e a

criação de mecanismos de enfrentamento ao racismo no ambiente escolar são medidas essenciais para a transformação do sistema educacional.

Esse enfrentamento não pode se restringir a ações pontuais ou a discursos superficiais, mas deve ser um princípio orientador das práticas pedagógicas e das políticas educacionais. A formação docente comprometida com a luta antirracista é um passo fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, onde a diversidade racial seja reconhecida como um valor e não como um fator de desigualdade.

Políticas Públicas e Perspectivas Futuras

Para que a Lei 12.519/2011 seja efetivamente implementada nas escolas públicas, é fundamental que o Estado desenvolva políticas públicas mais assertivas, garantindo investimentos na produção de materiais didáticos, na formação docente e no fortalecimento de programas de educação antirracista.

A Lei nº 12.519, sancionada em 2011, configura-se como um marco importante para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial no Brasil. Instituído o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, ela representa um avanço significativo no reconhecimento e na proteção das diversas manifestações religiosas, especialmente as de matriz africana que, historicamente, enfrentam discriminação e marginalização. No entanto, para além da sua aplicação imediata, é fundamental compreender a Lei 12.519/2011 dentro de um contexto mais amplo de políticas públicas, suas implicações para a construção de uma sociedade mais inclusiva e as perspectivas futuras em relação ao combate à intolerância religiosa e à promoção da diversidade cultural.

A legislação reflete uma resposta institucional à crescente necessidade de dar visibilidade e suporte às religiões de matriz africana e outras expressões religiosas minoritárias, que frequentemente se encontram à margem do debate público, sofrendo preconceito e violência. A lei não apenas estabelece um dia para reflexão e combate à intolerância religiosa, mas também fortalece a noção de cidadania plena para todos os cidadãos, independentemente de suas crenças religiosas, consolidando o direito à liberdade religiosa como um princípio essencial para a convivência democrática.

Alguns dentre nós não receberam na sua educação e formação de cidadãos, de professores e educadores o necessário preparo para lidar com o desafio que a problemática da convivência com a diversidade e as manifestações de discriminação dela resultadas colocam quotidianamente na nossa vida profissional. Essa falta de preparo, que devemos considerar como reflexo do nosso mito de democracia racial, compromete, sem dúvida, o objetivo fundamental da nossa missão no processo de formação dos futuros cidadãos responsáveis de amanhã. Com efeito, sem assumir nenhum complexo de culpa, não podemos esquecer que somos produto de uma educação eurocêntrica e que podemos, em função desta, reproduzir consciente ou inconscientemente os preconceitos que permeiam a nossa sociedade. (Munanga, 2005, p. 15).

Ao abordar as políticas públicas estabelecidas pela Lei 12.519/2011, é possível identificar uma série de desafios e oportunidades. O principal desafio está na efetiva implementação das normas e na criação de um ambiente que realmente assegure a proteção dos grupos religiosos que ainda enfrentam perseguições e discriminação. A efetividade dessa política exige um esforço contínuo dos órgãos públicos em promover campanhas educativas que abordem a importância da tolerância e do respeito à diversidade religiosa. Tais campanhas devem ser interligadas a outras ações de inclusão social e de combate à discriminação racial, uma vez que as religiões de matriz africana são predominantemente associadas a populações negras, em um contexto histórico de marginalização.

O Estado tem papel fundamental no fortalecimento das políticas de combate à intolerância religiosa. A criação de mecanismos institucionais específicos, como a Comissão de Combate à Intolerância Religiosa e outros espaços de diálogo inter-religioso, é essencial para que haja um controle social efetivo, garantindo que as leis sejam cumpridas e que os casos de violência e discriminação sejam devidamente tratados. No entanto, a implementação das políticas públicas precisa ser acompanhada por uma mudança cultural mais profunda, que não se limite apenas às ações governamentais, mas que envolva também a sociedade civil, as escolas, os meios de comunicação e os diversos setores da vida pública.

[...] É preciso compreender a diversidade como a construção histórica, cultural, social e política das diferenças. Ela é construída no processo histórico-cultural do homem e da mulher, no meio social e no contexto das relações de poder. Para avançar na discussão, é importante compreender que a luta pelo reconhecimento e o direito à diversidade não se opõe à luta pela superação das desigualdades sociais. Pelo

contrário, ela coloca em questão a forma desigual pela qual as diferenças vêm sendo historicamente tratadas na sociedade, na escola e nas políticas públicas em geral. Essa luta alerta, ainda, para o fato de que, ao desconhecer a diversidade, pode-se incorrer no erro de tratar as diferenças de forma discriminatória, aumentando ainda mais a desigualdade, que se propaga via a conjugação de relações assimétrica de classe, étnico-raciais, gênero, diversidade religiosa, idade, orientação sexual e cidade-campo. As questões da diversidade, do trato ético e democrático das diferenças, da superação de práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes e da justiça social se colocam para todas as instituições de educação básica e superior, independentemente da sua natureza e do seu caráter. (Conae, 2010, p. 128)

As perspectivas futuras em relação à Lei 12.519/2011 são bastante promissoras, principalmente no contexto atual de crescente polarização e fragmentação das relações sociais no Brasil. Há um movimento crescente de ampliação da conscientização sobre a importância do respeito à diversidade religiosa e cultural, que tem o potencial de transformar a maneira como a intolerância religiosa é tratada em diversos níveis da sociedade. Para isso, é necessário que a legislação seja continuamente aprimorada, com o apoio de políticas públicas que não apenas promovam o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, mas também incentivem uma abordagem mais sistêmica de combate à discriminação religiosa, em escolas, locais de trabalho e demais espaços sociais.

Isso posto, é fundamental que a legislação e as políticas públicas relacionadas à intolerância religiosa sejam alinhadas com outras áreas de políticas públicas, como educação, saúde, e direitos humanos. A educação é, sem dúvida, uma das ferramentas mais poderosas no combate à intolerância religiosa, uma vez que pode promover desde cedo uma compreensão mais ampla sobre a importância da pluralidade de crenças e práticas religiosas. Nesse sentido, a inclusão de temas sobre diversidade religiosa nos currículos escolares, bem como a formação de professores e professoras para lidar com essas questões, pode ser uma estratégia eficaz para diminuir as barreiras do preconceito e da violência.

Outro aspecto crucial é o papel das redes de apoio comunitário e da sociedade civil. Movimentos sociais, organizações de direitos humanos e grupos religiosos têm desempenhado um papel vital na conscientização e no apoio às vítimas de intolerância religiosa. O fortalecimento dessas redes de apoio é essencial para garantir que a implementação da Lei 12.519/2011 não seja apenas simbólica, mas

tenha um impacto real na vida das pessoas que enfrentam discriminação religiosa. Para tanto, é importante que essas redes de apoio sejam não apenas reconhecidas, mas também sustentadas financeiramente e institucionalmente, por meio de políticas públicas que incentivem sua atuação.

Por fim, as perspectivas futuras da Lei 12.519/2011 estão intimamente ligadas ao progresso contínuo das políticas públicas de igualdade racial, educação para a diversidade e promoção da convivência pacífica entre as religiões. A conscientização da população, a criação de espaços de diálogo inter-religioso e o fortalecimento das redes de apoio àquelas pessoas e comunidades que são alvos de intolerância religiosa são caminhos promissores para o cumprimento dos objetivos desta lei. Contudo, para que se alcancem resultados concretos e duradouros, é preciso que o Brasil continue investindo na implementação e aprimoramento dessas políticas, alinhando a legislação com as realidades sociais e culturais em constante transformação. Somente assim, a Lei 12.519/2011 poderá cumprir seu papel de promover um Brasil mais plural, inclusivo e respeitoso com todas as suas crenças e tradições religiosas.

Ademais, é imprescindível o envolvimento da sociedade civil e dos movimentos sociais na fiscalização e monitoramento das ações governamentais voltadas à educação étnico-racial. Somente com um esforço coletivo e contínuo será possível consolidar uma educação que valorize a diversidade cultural e combata as desigualdades históricas que marcaram a formação social do Brasil.

À vista disso, pode-se perceber que, se levadas a sério, as duas Leis podem reconfigurar o currículo: colocando a experiência negra no centro da narrativa sobre o Brasil; fortalecer identidades negras: estudantes negros se veem como herdeiros de saberes, lutas e criações, não apenas de violências; educam também estudantes brancos para compreender o racismo como problema social, não como “mimimi”, e para reconhecer privilégios e responsabilidades; e transformar a escola em espaço de reparação simbólica: não substitui políticas materiais (cotas, renda, moradia), mas dialoga com elas, criando condições subjetivas para que a igualdade formal se aproxime da igualdade real. (Grifo nosso)

Considerações Finais

A Lei 12.519/2011 representa um avanço importante na luta pela equidade racial, mas sua implementação ainda enfrenta desafios estruturais e ideológicos que comprometem sua eficácia nas escolas públicas brasileiras. A insuficiência de recursos, a falta de formação docente e a resistência de setores conservadores dificultam a consolidação de uma educação antirracista e plural.

Neste interim, emerge como um marco legislativo fundamental no Brasil para o reconhecimento da intolerância religiosa como uma questão que exige atenção e ação do Estado. Ao estabelecer o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, a legislação não apenas promove a reflexão e o debate sobre um tema historicamente negligenciado, mas também cria um espaço institucional para o fortalecimento das práticas de respeito à diversidade religiosa. No entanto, apesar de ser um avanço relevante, a efetividade dessa política depende de uma série de ações complementares e estruturais que precisam ser implementadas em diversas esferas da sociedade.

A Lei 12.519/2011 reflete a crescente conscientização sobre a importância da liberdade religiosa como um direito fundamental e inalienável, assegurado pela Constituição Brasileira. Ela atua como uma resposta institucional à violência e discriminação enfrentadas por pessoas adeptas de religiões de matriz africana e outras crenças consideradas minoritárias, que frequentemente se encontram marginalizadas no cenário social, político e religioso. Ao reconhecer formalmente a intolerância religiosa como um problema a ser combatido, a legislação coloca-se como uma ferramenta essencial na luta pela garantia de direitos e pela promoção de uma sociedade mais justa e plural.

Contudo, a implementação efetiva da Lei 12.519/2011 enfrenta desafios significativos, sobretudo no que diz respeito à mudança de atitudes e comportamentos na sociedade em relação à diversidade religiosa. A legislação sozinha não é suficiente para erradicar o preconceito e a violência religiosa, sendo necessário um conjunto de medidas interligadas e articuladas com outras políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e de gênero.

Nesse contexto, a educação emerge como um elemento central. A formação de educadores e educadoras e a inclusão de temas relacionados à diversidade

religiosa nos currículos escolares são ações essenciais para criar uma cultura de respeito e convivência pacífica entre as diferentes crenças. A escola, enquanto espaço de formação de valores e construção de identidade, desempenha um papel crucial na prevenção da intolerância religiosa, ao proporcionar aos alunos o conhecimento necessário para o entendimento e aceitação das diferenças.

Além disso, a criação de mecanismos institucionais específicos para o combate à intolerância religiosa, como a Comissão Nacional de Combate à Intolerância Religiosa e outras instâncias de mediação e apoio, é vital para garantir a efetiva aplicação da lei e o acolhimento das vítimas de discriminação religiosa. Tais estruturas devem ser acompanhadas por ações concretas de apoio psicológico, jurídico e social, que assegurem que as vítimas não apenas tenham seus direitos reconhecidos, mas também sejam amparadas em sua trajetória de superação da violência e do preconceito.

Outro aspecto importante é a necessidade de um fortalecimento das redes de apoio comunitário e da atuação das organizações da sociedade civil, que desempenham um papel fundamental no acompanhamento e na denúncia de casos de intolerância religiosa. Tais redes são instrumentos essenciais para garantir que a Lei 12.519/2011 não seja apenas uma norma jurídica abstrata, mas que se concretize no cotidiano das pessoas e das comunidades afetadas pela intolerância religiosa. O apoio das organizações de direitos humanos, dos movimentos sociais e das próprias comunidades religiosas deve ser sistematizado e incentivado por meio de políticas públicas que proporcionem os recursos necessários para sua atuação.

Outrossim, a Lei 12.519/2011 precisa ser vista como parte de um esforço contínuo de ampliação dos direitos civis e humanos no Brasil. O combate à intolerância religiosa não pode ser dissociado das questões mais amplas de desigualdade social, racial e de gênero, que ainda marcam a realidade do país. A discriminação religiosa no Brasil tem, muitas vezes, um fundo racial, afetando, sobretudo, as comunidades negras e indígenas, cujas tradições religiosas, com forte influência africana, são frequentemente alvo de estigmatização. Nesse sentido, a implementação da Lei 12.519/2011 deve estar alinhada com as políticas de combate ao racismo e à exclusão social, criando um ambiente institucional que promova uma verdadeira integração entre diferentes grupos sociais e religiosos.

As perspectivas futuras para a Lei 12.519/2011 exigem um comprometimento constante das autoridades públicas e da sociedade como um todo. Para que a legislação cumpra seu papel de transformação social, é necessário que o Estado invista na criação de programas que promovam a conscientização, a prevenção e a reparação das vítimas de intolerância religiosa. Além disso, o aprimoramento da lei deve ser uma pauta contínua, levando em consideração as novas realidades sociais e as mudanças nas dinâmicas religiosas do país. A legislação deve ser dinâmica, acompanhando as necessidades das populações afetadas e buscando respostas cada vez mais eficazes para o enfrentamento das práticas de intolerância.

Portanto, a Lei nº 12.519/2011, embora constitua um avanço importante para o reconhecimento e combate à intolerância religiosa, demanda um esforço conjunto entre o Estado, a sociedade civil e as próprias comunidades religiosas. Sua implementação efetiva depende de uma atuação coordenada e contínua em várias frentes, que envolvam desde a educação até a criação de estruturas de apoio às vítimas. O futuro da Lei 12.519/2011 está, portanto, intimamente ligado à capacidade do Brasil de avançar no fortalecimento de um Estado laico, plural e democrático, que reconheça e proteja a diversidade religiosa como um direito fundamental para todos os seus cidadãos.

Diante desse cenário, torna-se imperativo que o Estado, em parceria com a sociedade civil, fortaleça as políticas públicas voltadas à educação para as relações étnico-raciais. Somente por meio de um compromisso real com a transformação do ambiente escolar será possível superar as barreiras existentes e garantir que a escola cumpra seu papel na construção de uma sociedade mais justa e democrática.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico raciais e para o ensino da História afro-brasileira e africana**. 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-diversas/temas-interdisciplinares/diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-e-para-o-ensino-de-historia-e-cultura-afro-brasileira-e-africana>. Acesso em: 01 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conferência Nacional de Educação (Conae) 2010**: construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias de ação. Brasília: MEC, 2010. 164 p. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/images/pdf/CONAE2010_doc_final.pdf. Acesso em: 01 maio 2025.

CASTRO, Marilene de Lima. **Desafios da Educação Brasileira**: Recursos e Políticas para a Escola Pública. Rio de Janeiro: FGV, 2016.

FÁVERO, Olga. **A exclusão no sistema educacional brasileiro**. Campinas: Unicamp, 2015.

GOMES, Nilma Lino. Trajetórias escolares, corpo negro e cabelo crespo: reprodução de estereótipos ou resignificação cultural? **Revista Brasileira de Educação**, n. 21, p. 40–51, set. 2002.

GOMES, Nilma Lino. Políticas de Ação Afirmativa e Ensino das Relações Étnico-Raciais. **Revista Brasileira de Educação**, 2011.

GOMES, Nilma Lino. **Racismo, desigualdades e educação**: desafios contemporâneos. Belo Horizonte: UFMG, 2012.

KRENCHER, Renata Souza. **Desigualdades educacionais no Brasil**: uma análise crítica. São Paulo: Editora Cortez, 2017.

LIMA, Maria Aparecida S. de. **Relações étnico-raciais e educação**: desafios e perspectivas. Campinas: Editora Alínea, 2013.

LOPES, Maria Elizabeth Bianconcini. Formação de professores e ensino das relações étnico-raciais nas escolas. **Cadernos de Pesquisa**, 2004.

MUNANGA, Kabengele. **Diversidade, Identidade, Etnicidade e Cidadania**. Departamento de Antropologia – USP, 2012. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2025/03/Palestra-KabengeleDIVERSIDADEEtnicidade-Identidade-e-Cidadania.pdf> Acesso em: 06 abr. 2025.

MUNANGA, Kabengele (Org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília, DF: SECAD, 2005.

OLIVEIRA, Denise. **Políticas Públicas e Educação para as Relações Étnico-Raciais**: Reflexões e Desafios. São Paulo: Loyola, 2013.

SILVA, Lourdes. **A articulação entre políticas públicas e educação**: caminhos para a equidade racial. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014.

SILVA, Maria da Graça de Oliveira. **A inclusão da história e cultura afro-brasileira no currículo escolar**. São Paulo: Editora Ática, 2015.

SILVA, Neusa Maria de Oliveira. **Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História da África e Cultura Afro-Brasileira**: Reflexões sobre a Formação de Professores. São Paulo: Cortez, 2014.

Submissão em: 07 mai. 2025.

Aceite em: 25 fev. 2026.

ⁱ **Franco Adriano dos Santos**. Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Mestre em Gestão, Educação e Tecnologias pela Universidade Estadual de Goiás, campus Luziânia (PPGET/UEG). Especialização em História e Cultura Africana e graduação em Pedagogia. Professor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

E-mail: francoafro@gmail.com

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2808374936174103>.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7386-0373>.

ⁱⁱ **Heloísa Helena Barreira Carvalho Melo**. SEEDF e SEDUC-GO.

Mestra em Educação, Graduada em Estudos Sociais Aplicados com habilitação em História e em Pedagogia, tem Pós-graduação em Metodologia do Ensino da Filosofia e em Orientação Educacional. Professora nas Secretarias de Estado de Educação do Goiás, SEDUC-GO e Distrito Federal, SEEDF.

E-mail: helobarreira@yahoo.com.br

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4173021685201288>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7754-4503>.

ⁱⁱⁱ **Ronaldo Rodrigues Silva**. Universidade Estadual de Goiás – UEG

Doutor em Educação – Education - Wisconsin International University (EUA) e Mestre em Educação Física pela Universidade Católica de Brasília. É professor colaborador do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Educação e Tecnologias da Universidade Estadual de Goiás (PPGET/UEG), Luziânia-GO.

E-mail: ronaldorsilva57@gmail.com

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0703387284532701>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1509-1297>